



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O povo de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação, para o período de 2015 a 2025, de conformidade com as disposições do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dos artigos 9º e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º. A instituição do Plano visa estabelecer diretrizes e metas para a educação municipal, para o próximo decênio, devendo o mesmo ser avaliado periodicamente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.166 de 11 de dezembro de 2007.

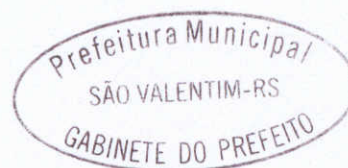
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2015.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
PREFEITO

Registre-se e publique-se
01/07/2015

Cleomar João Scandolara
Prefeito



Vilmar Antonio Portella,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei enviado à apreciação de Vossas Excelências tem como objetivo instituir o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, em atendimento ao que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 214, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, artigo 9º e 87, e a Lei Federal nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001.

O referido Plano foi elaborado pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 585/2014, composta por entidades relacionadas à área da educação, bem como o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal.

Quando trazemos o direito à educação, o propósito nesta construção do Plano Municipal da Educação é focar no seu preceito básico: a qualidade da educação, instituída nas normas constitucionais, nas leis orgânicas e ordinárias municipais e estaduais, para assegurar políticas públicas que para esta “garantia de padrão de qualidade”.

Portanto, Nobres Edis, pedimos urgência na apreciação do Projeto, para que possamos nos adaptar aos requisitos legais e, através do estabelecimento de metas de incentivo à educação para todos, oportunizar condições de acesso e permanência, garantindo o sucesso escolar de nossas crianças, desde a educação infantil até o ensino fundamental (de competência municipal) e apoiar o ensino médio e superior, de acordo com as possibilidades do Município.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
PREFEITO

Cleomar João Scandolara
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2025

APRESENTAÇÃO

Chegamos ao século XXI e, com ele, grandes renovações estão acontecendo. Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. O homem, as instituições, a sociedade vivem constante e veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

Neste sentido, é imprescindível proporcionar educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada. É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso concretizar as mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

O desafio maior na elaboração deste Plano foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso município merecem.

INTRODUÇÃO

Preocupados com a situação da Educação Nacional, Estadual e Municipal, propusemos-nos em atender ao que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 214, a LDB, art. 9º e 87ª e a Lei Federal nº 13.005/2014, elaborando o Plano Decenal Municipal de Educação que venha atender as necessidades educacionais do Município.

A Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE) aprovou 677 deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. A CONAE reafirmou a educação como direito social inalienável e que cabe ao Estado sua oferta. Assim o Estado deve organizar-se para cumprir esse direito humano. A ação proposta pela CONAE é a construção de um sistema nacional de educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino. O documento Final da CONAE está organizado em seis eixos que expressam: (I) O papel do Estado na Garantia do Direito à Educação: Organização e Regulamentação da Educação Nacional; (II) Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; (III) Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; (IV) formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação; (V) Financiamento da Educação e Controle Social e (VI) Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

Baseados na evolução histórica e econômica de São Valentim, estabelecemos metas de incentivo à educação para todos, oportunizando condições de acesso e permanência, garantindo o sucesso escolar de nossas crianças da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, competência do município, apoiando o Ensino Médio e Superior, de acordo com as possibilidades do Município.

O PME se constitui através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, os projetos e as metas educacionais a serem executados no período de 2015-2025 - 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas. Inicialmente, foi constituída uma comissão organizadora entre integrantes da SMEC, do CME e representantes das escolas municipais.

O PME configura-se um documento que transcende o período governamental. É um plano de cidadania educacional com concepção das entidades participantes. É um plano – em sua essência – de discussão, que foi construído para permanente flexibilidade.

O Plano Decenal Municipal de Educação visa promover o Ensino da Rede Municipal de Educação, com qualidade, devendo ser avaliado periodicamente para que possa ser inovado conforme as necessidades da época.

MENSAGEM

TECENDO FIO A FIO

Como o pescador que vai fazendo a rede, tecendo fio a fio com o coração no mar e numa grande pescaria, abraçamos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Assim como o mar, que, ao mesmo tempo, é a paixão e o medo do pescador, reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios.

Seres históricos que somos, estamos aprendendo sempre, assim mesmo, com as limitações do tempo, entendendo que a rede simbólica do Plano já vem sendo tecida e é preciso, agora, dar corpo à rede, que vem se forjando no município.

A grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar.

É reconhecendo nossa incompletude que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município, no período de 10 anos.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para um município cada vez melhor.

Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.

LOURIVAL JOSÉ MARTINS FILHO

Diretor de Ensino de Graduação – FAED/UEDESC

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Valentim

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeito: **CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**

Vice-Prefeito: **VALDIR REMUS**

Secretário Municipal de Educação: **ARNALDO ROBERTO PUTRICK**

COORDENAÇÃO GERAL DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arnaldo Roberto Putrick- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Laídes Teresinha Gaboardi Feronato- Coordenação

Clarice Teresinha Brambilla Oltramari- Coordenação

João Achiles Cantelli Cominetti- Diretor de Escola

Elza Franceschi Cenzi- Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvia Vicentini Borsa

Neusa Maria Bertuol Zanco

Nelice Maria Bagnara Mazetto

Liliane Pinheiro Concci

Juliana Nazari

Cleci Melania Garafa Berti

Idiovane Agnoletto

Michelle Botini

Lairton Menegatti

Silvana Sampaio

Ivone Fátima Dalla Rosa

Juciana Pedrotti Gasparetto

Valesca Bigolin
Inês Bigolin
Raquel Granzotto
Rosemari Basso
Cleici da Rosa
Marli Teresinha Roman
Viviane Marca
Gislaine Gasparetto
Isolda Maziero Possa
Elaine de Marco
Marinêz Locatelli
Claudemir Paniz
Cleimar Maria Sachett
Márcio Cantelli Cominetti
Cristiano Pacheco

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de São Valentim está situado na Região do Alto Uruguai, ao norte do estado do Rio Grande do Sul, fazendo parte da microrregião de Erechim e distante 400 km da Capital do Estado. Tem uma área de 1.157 Km², fazendo limites atualmente ao norte com os municípios de Benjamim Constant do Sul e Erval Grande, ao leste com os municípios de Barão de Cotegipe e Itatiba do Sul, a sul com os municípios de Campinas do Sul e Ponte Preta e ao oeste com o município de Entre Rios do Sul.

São Valentim tem uma população de 3.632 habitantes, (Censo do IBGE 2010) sendo 1.744 na área urbana e 1.888 na área rural.

População

O censo demográfico do IBGE de 2010 apontou os seguintes resultados:

População Censitária (2010)	3.632
População Residente Urbana (2010)	1.744

População Residente Rural (2010)	1.888
População de 3 a 69 anos	3.189
População com mais de 69 anos	363
Quantidade de Eleitores (2014)	3.182
Esperança de vida ao nascer (2010)	74
Taxa de Envelhecimento (2010)	14,10
IDHM (2010)	0,720
IDHM – RS (2010)	0,746
Produto Interno Bruto – PIB (2012)	62.762 (R\$ mil)
Produto Interno Bruto Per Capita (2012)	R\$ 17.629,71
Renda Média Domiciliar Per Capita (2010)	R\$ 824,75
Instrução (2010)	
Pessoas com EM completo e Superior incompleto	572
Pessoas com Superior completo	162
Pessoas com EF completo e EM incompleto	469

Fonte: IBGE/ 2010 Mapa Social – Ministério Público-RS

Em 1931, São Valentim alcançou a categoria de 10º Distrito de Erechim, tendo sido nomeado Márcio de Oliveira como primeiro sub-prefeito. Mais tarde o sub-prefeito sofreria um atentado a dinamite. Como Juiz Distrital foi indicado o Capitão João A. Sicolli, e para Escrivão, Pedro Antônio Alves. Ocuparam também o cargo de sub-prefeito: Pedro Oldra e Idalécio dos Santos. Outros juízes distritais nomeados ao longo dos anos: João Marcon, Waldemar Cabral Vieira e José da Costa. Pedro Alexandre Zaffari (que foi vice-prefeito de São Valentim e vice-prefeito de Erechim em duas oportunidades), Ângelo Sonda, Domingos Zanco, Danilo Oltramari, Severino Beal, Reno Cominetti. No ano de 1.944 foi criada a paróquia de São Valentim, por Decreto Eclesiástico assinado em 13 de fevereiro. O padre Estevão Maurício Wonsowski foi o primeiro vigário, indicado pela Diocese de Erechim.

O progresso de São Valentim levou as lideranças a encaminharem o processo de emancipação. O território de São Valentim tinha além da antiga comunidade do Votouro, Vila Alegre, na margem do rio Passo Fundo, Faxinalzinho, em franco desenvolvimento depois da construção da estrada entre Linha São João e Nonoai, e Benjamin Constant. A área pretendida pelo município tinha 550 quilômetros quadrados e população expressiva, com cerca de 15 mil pessoas, produzindo no meio rural e sedes dos distritos. Possuía toda a infra-estrutura para se desmembrar de Erechim.

Após exitosa mobilização, o município foi emancipado pela Lei Estadual nº 3.724, de 13 de fevereiro de 1959, e instalado em 06 de junho do mesmo ano, com a posse do primeiro prefeito eleito, Dr. Salim Farret.

A emancipação promoveu o desenvolvimento da região, sustentado pela suinocultura, pecuária, trigo, milho, feijão, soja. Na década de 70 seria construída, nos limites da fronteira de São Valentim, a Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, que mudou o perfil da região, acelerando o progresso de Vila Alegre.

Cerca de 30 anos após a emancipação de Erechim, São Valentim seria dividido em quatro partes. O desenvolvimento levou as comunidades como Vila Alegre, Faxinalzinho, Benjamin Constant e Vila Palmeira a pensar em desmembramento e vida política- econômica independente. Em 1987 teve início o movimento que emancipou Vila Alegre, e Faxinalzinho no ano seguinte, tendo os prefeitos tomando posse em janeiro de 1989. Vila Alegre se transformou em Entre Rios do Sul, entrando em acelerado desenvolvimento assim como Faxinalzinho. Quatro anos mais tarde, em 1992, foi a vez de Benjamin Constant e Vila Palmeira encaminharem o processo de emancipação logrando êxito e empossando o 1º prefeito de Benjamin Constant do Sul em janeiro de 1997.

Dos 550 km de território emancipado em 1959, restam hoje ao município 1.157 km² quadrados. Mas, como diminuiu a área, São Valentim ganhou em importância, pois passou à condição de líder natural da região dos municípios emancipados.

O atual município de São Valentim é sede de Comarca e 168ª Zona Eleitoral de quatro municípios, com excelente sistema de atendimento à saúde da população, com programa de telefonia automatizada, agência do Banco do Brasil, Sicredi, Banrisul, Cresol, Escola de

Educação Básica, o tradicional comércio e possui o Registro de Imóveis instalado no ano de 1998, bem como o Cartório e serviços gerais.

A população usufrui da conclusão da pavimentação da RST 480, que liga o município ao Estado de Santa Catarina rumo ao centro do País, facilitando o acesso à cidade de Erechim que, para nós sãovalentinenses, é o polo referencial tanto para o comércio, como para a indústria, saúde e educação.

São Valentim conta com o museu do Imigrante, onde é possível visitar o passado a qualquer tempo, tendo como objetivo que o espaço seja conservado e reconhecido pelo seu papel cultural. "A cultura é o principal legado que podemos deixar, e o museu do imigrante ajuda a conservar a cultura de todos os povos que ajudaram a compor o município que temos." Atualmente, mais de mil peças compõem o museu do imigrante. Essas peças foram doadas por moradores e passaram por processos de restauração, mas sem que perdessem a sua essência. Todas as peças estão organizadas de maneira que ajudem a compor o cenário de uma residência completa, trazendo um pouco da história de cada etnia que ajudou a formar a população sãovalentinense. Encontra-se aberto para visitas.

Além do museu, os moradores da Linha Arini (no interior do município) também decidiram ceder o único oratório (hoje localizado ao lado do museu) que ainda existe em São Valentim, para que o espaço fosse conservado. O oratório foi construído por diversas famílias, sendo uma das primeiras construções da Linha Arini e que também servia como escola.

Nosso Município conta com uma Biblioteca Pública muito bem equipada, com diversidade de obras literárias, enciclopédias, revistas..., onde toda população pode usufruir deste espaço de conhecimentos.

São Valentim possui o Projeto de Inclusão Digital do Governo Federal, onde o Ministério das Comunicações, em parceria com a Prefeitura Municipal, mantém um Telecentro Comunitário, situado ao Lado da Brigada Militar, Av. Castelo Branco, Centro, em funcionalidade desde 01 de junho de 2011, com 10 computadores disponíveis e um monitor para auxiliar os usuários, sendo utilizados pelos estudantes das escolas e pela população em geral, proporcionando acesso livre à internet, para o trabalho, pesquisa escolar e lazer, agregando conhecimentos.

A população sãovalentinense conta com duas escolas municipais de Ensino Fundamental, sendo uma urbana e uma rural, duas escolas estaduais, sendo uma na sede e a outra na zona rural do município e uma Escola Municipal de Educação Infantil (Proinfância), que foi construída com verbas do governo federal em parceria com o município, inaugurada no dia 09 de agosto de 2014, e atende crianças de 0 a 5 anos, localizada na sede do município.

3. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao estabelecer, no seu artigo 18, que “*A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição,*” considera o Município como ente jurídico da Federação e não apenas como Unidade Administrativa.

Antes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a legislação previa a existência do Sistema Federal e dos Sistemas Estaduais de Ensino, sendo que as redes de escolas públicas municipais e particulares, do então ensino de 1º e 2º graus, vinculavam-se aos Sistemas Estaduais.

A organização do Sistema Municipal de Ensino é parte das políticas, das ações descentralizadoras, no processo de construção da democracia, alicerçado nos princípios da gestão democrática. É a descentralização com poder decisório, para que se planeje com autonomia a partir da realidade local. É utilizar a possibilidade que a lei oferece para adequá-la à realidade político-pedagógica do município, podendo contemplar nas suas normas os avanços e a caminhada que percorreu com a sua comunidade escolar e educacional.

O Sistema Municipal de Ensino significa maior autonomia para o órgão normatizador – o Conselho Municipal de Educação, possibilitando a criação de normas próprias de acordo com as construções sociais e culturais do município. Significa também maior grau de autonomia para o órgão administrador e executivo do sistema – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que irá executar e aplicar essas normas.

Em São Valentim, o Conselho Municipal de Educação foi criado através da Lei Municipal nº. 2.359, de 24 de março de 2011. Originariamente, o Conselho Municipal de

Educação apresenta as seguintes funções: consultiva, quando o mesmo trata de responder consultas sobre questões a ele encaminhadas; propositiva, em que ele toma a iniciativa e emite a opinião ou oferece sugestões; mobilizadora, com o papel de estimular a participação da sociedade civil; deliberativa, desempenhada em matérias sobre as quais tem poder de decisão; a de acompanhamento e controle social que se refere ao acompanhamento da execução das políticas públicas do município. Com a criação do Sistema Municipal de Ensino (SME), em 11 de dezembro de 2010, através da Lei nº 2.360, o Conselho passou a agregar a função normativa, que compete na elaboração de normas complementares para o SME, e a fiscalizadora, referindo-se à verificação do cumprimento da legislação.

O Conselho Municipal de Educação é o principal alicerce para o Sistema Municipal de Ensino, como órgão de articulação e integração das políticas de educação e ação social, como órgão de deliberação coletiva, composta pela representação dos diferentes segmentos sociais, envolvidos com o processo educacional. O CME é o responsável pela intermediação entre o Poder Público e a sociedade civil.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

4.1. Concepção Pedagógica

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da socialização das formações continuadas e da multiplicidade de ações que norteiam o trabalho da rede, tem como concepção de educação um processo amplo, progressista, libertador, direcionado para atingir todas as dimensões da pessoa, considerando o tempo e o espaço em que ela está inserida e tendo como instrumentos legitimadores os princípios constitucionais e a legislação vigente.

Acreditamos que a valorização do educando, sua socialização com o outro e com o saber científico devam possibilitar a construção de um currículo flexível, múltiplo, processual, emancipatório e articulado com as diversas áreas do conhecimento. Por ser a escola uma instituição social que exerce intervenção na realidade, ela deve estar conectada com as questões mais amplas da sociedade e com os movimentos de defesa da inclusão social e do

respeito à diversidade étnica e cultural, contribuindo assim para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa.

5. SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

São Valentim pertence à 15ª Coordenadoria Regional de Educação de Erechim e conta com duas redes de ensino: Municipal e Estadual.

A Rede municipal oferece Educação Infantil para crianças de dois a cinco anos de idade, na Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, conta com 55 alunos e, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari, conta atualmente com 20 crianças de cinco anos matriculadas no Pré B. O Ensino Fundamental na Rede Municipal é oferecido em duas escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari, localizada no Bairro Bela Vista, com 142 alunos e a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, localizada na Linha São Pedro – Secção XV de Novembro, com 75 alunos. Os alunos da Rede Municipal de Ensino participam de Oficinas de Informática, Escola de futsal e voleibol, aulas de teatro, dança italiana, violão e mais aulas de reforço em turno contrário ao que estudam, participam também do Programa Mais Educação, que ocorre durante a semana toda, em turno inverso, tendo almoço e lanche na escola, participando de oficinas de aprendizagens diversificadas. Os alunos de 1º ao 5º ano contam com aulas de Inglês, Ensino Religioso, Arte e Educação Física, sendo oferecidas semanalmente, onde o professor titular prepara suas atividades para a semana, enquanto outros professores assumem esse projeto educativo com atividades diferenciadas. Com a implantação do Programa Mais Educação nas escolas municipais, iniciou-se a Banda Marcial de São Valentim, em que participam alunos da Escola de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari e da Escola Estadual de Educação Básica São Valentim, onde os alunos ensaiam semanalmente, contam com toda instrumentalização necessária e com professores qualificados.

O município possui um ginásio de esportes, onde são realizadas as aulas de Educação Física e a prática de esportes diversos, há também uma quadra esportiva em fase de conclusão, localizada ao lado da escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em frente à

escola Municipal Professora Azídia dos Santos Capellari, onde irá favorecer em breve os alunos para a prática de Educação Física e outras atividades afins, sem que haja a necessidade de deslocamento dos alunos.

Os alunos com necessidades educacionais especiais frequentam aula regularmente inseridos na educação formal e em turno contrário. Adolescentes e adultos participam do Centro de Convivência, uma vez por semana e são atendidos por psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta e por uma professora, contando com a parceria da Assistência Social.

Na Rede de Ensino Estadual, o município conta com uma Escola Estadual de 1º ao 9º ano, denominada Escola Estadual de Ensino Fundamental Vista Alegre, 5 km distante da sede, com 53 alunos e outra com um total de 293 alunos de 1º ao 9º ano, Ensino Médio Politécnico e EJA Ensino Médio, denominada Estadual de Educação Básica São Valentim, localizada da sede do município. A Escola Estadual de Educação Básica São Valentim fez adesão, em 2014, ao Programa do Governo Federal Mais Educação.

Com a implantação do Transporte Escolar gratuito aumentou o índice de escolaridade da população e diminuiu a evasão escolar. O transporte escolar, além de auxiliar os alunos das escolas municipais, favorece os alunos das escolas estaduais, do ensino fundamental e do ensino médio. Além disso, o município subsidia em 50% o transporte dos universitários que estudam em outros municípios.

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

ANOS INICIAIS E FINAIS- 2014

TOTAL	EFETIVOS	CONTRATADOS
38	23	15

POR MATRÍCULA

FORMAÇÃO	TOTAL	ÁREA DE ATUAÇÃO				
		EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ A e B	1º a 5º ano	6º a 9º ano	ENSINO MÉDIO

		(CRECHE)				
ENSINO MÉDIO NORMAL	-	-	-	-	-	-
LICENCIATURA	05	-	-	01	04	-
PÓS GRADUAÇÃO	33	04	03	12	14	-
TOTAL GERAL	38	04	03	13	18	-

DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL

FORMAÇÃO	TOTAL	CRECHE	CLASSE DA PRÉ ESCOLA
Ensino Fundamental	-	-	-
Ensino Médio/Normal	-	-	-
Licenciatura		-	
Pós-Graduação	06	03	03
TOTAL	06	03	03

DIREÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

FORMAÇÃO	TOTAL	ÁREA DE ATUAÇÃO Obs.: A direção atua nos dois turnos M/T		
		EDUCAÇÃO INFANTIL E. M. Pinguinho de Gente	Pré a 9º ano E.M.São Pedro	Pré a 9º ano E.M. Profª Azídia dos santos Capellari
ENSINO MÉDIO NORMAL	-	-	-	
LICENCIATURA				
PÓS-GRADUAÇÃO	03	01	01	01
TOTAL	03	-	-	-

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL POR MATRÍCULA

FORMAÇÃO	TOTAL GERAL	ADMINISTRATIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO				
			PRÉ A	PRÉ B	1º a 5º	6º a 9ºano	ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO NORMAL		-	-	-	-	-	-
LICENCIATUR A	02	-	-	-	02	-	-
PÓS- GRADUAÇÃO	48	10	-	-	05	18	15
TOTAL	50	10	-	-	07	18	15

Constatamos que a totalidade dos professores municipais e estaduais possui habilitação para o exercício do Magistério. A maioria dos profissionais da educação já possui Licenciatura e Pós-Graduação e outros cursando Pós-Graduação, procurando adequar-se ao que determina a LDB.

Os recursos humanos ainda são insuficientes para atender, de forma satisfatória, as necessidades do processo-ensino-aprendizagem, principalmente em algumas disciplinas, como: Artes, Línguas e Educação Física, a grande maioria dos professores são contratos temporários.

Para oferecer um ensino de qualidade promover-se-á, anualmente, atualização e aperfeiçoamento dos professores e funcionários através de Cursos de formação em parceria com as Universidades, previstos em Lei.

Percebemos que nos últimos anos as redes municipal e estadual de ensino promoveram diversas ações, visando um ensino de melhor qualidade. Entre elas podemos destacar reformas das escolas, distribuição de material escolar aos alunos e didático-pedagógico aos professores, atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, projetos com função social, como: Meio Ambiente – Lixo, Caravana RGE, Coletivo Educador, Projeto de acompanhamento Odontológico e Escovação nas escolas, Projeto Saúde na Escola, projeto de incentivo aos esportes (Jergs, Cergs, atletismo, taekwondo, tênis de mesa).

O Programa Bolsa Família incentiva à permanência do aluno na Escola, colaborando com a universalização do Ensino Fundamental. Através do programa Bolsa Família são desenvolvidas diversas ações, promovidas pela Secretaria de Assistência Social em parceria com as escolas, incentivando a participação dos estudantes em oficinas de aprendizagens com atividades práticas e lúdicas. Os alunos das escolas municipais e estaduais participam de Projetos desenvolvidos pelo CRAS- Centro de Referência ao Atendimento Social, onde os alunos, em turno contrário às aulas, realizam atividades como capoeira, ballet, violão, jazz.

6. EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Diagnóstico

As Escolas da Rede Municipal atendem crianças de 2 a 5 anos, possibilitando a essas crianças os primeiros contatos sociais além da família, como também o processo de ensino-aprendizagem formal.

A oferta da Educação Infantil, segundo o artigo 30 da Lei 9.394, cuja redação foi alterada pela Lei nº 12.796 de 2013, é por faixa etária: a creche (berçário e maternal) para crianças de 0 a 3 anos e a pré-escola para crianças de 4 e 5 anos. O maior atendimento se dá em idades mais próximas à escolarização obrigatória, isto é, na pré-escola nível A e B. Com a construção e o funcionamento da creche- Escola municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente há atendimento de crianças a partir de 2 anos de idade, mas há necessidade de oferecer o atendimento para crianças da faixa etária de 0 a 2 anos.

No município de São Valentim, dos seus 3632 habitantes, 161 são crianças entre 0 e 5 anos, e dessas, 90 frequentam a Escola na rede municipal e estadual.

ATENDIMENTO DO PRÉ-ESCOLAR

Rede Municipal – 2014

Crianças de 0 a 5 anos no município	90
-------------------------------------	----

Pré-municipal	61
% de crianças atendidas de 5 anos	100%

O Município oferece Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, localizada na Rua Pedro Dassoler, nº 45, esquina com a Rua Waldemar Cabral Vieira, atende 55 crianças de 2 a 4 anos; na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari que está localizada na Rua Waldemar Cabral Vieira, nº 223, atendendo 20 alunos de Pré B, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Vista Alegre, através de concessão de uso, feito entre esta Prefeitura e a Secretaria Estadual de Educação, com sede na vila de Vista Alegre, atendendo 08 alunos de Pré A e B e na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, localizado no interior do município, atendendo 09 alunos de Pré A e B.

A Escola tem como objetivo promover a integração dos educandos com a comunidade, oportunizando o desenvolvimento físico, mental, social e emocional da criança, formando hábitos, atitudes e habilidades. Preocupa-se também em preparar as crianças para a futura aprendizagem, criando uma importante imagem valorizativa de si mesma e positiva participação no meio em que vive, onde predomine o sonho, a alegria, a fantasia, a afetividade e a brincadeira.

O espaço físico da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente está assim distribuído: 04 salas de aula, 01 refeitório, biblioteca, 07 banheiros para alunos, sendo dois adaptados para os portadores de necessidades especiais e 02 para professores, 01 secretaria, 01 lavanderia, 01 sala para guardar brinquedos e material pedagógico, 01 área externa coberta, para brincadeiras, 01 parquinho e 01 caixa de areia. Possui brinquedos e jogos educativos que são constantemente substituídos em virtude do desgaste natural e/ou adquiridos novos para ampliar os recursos pedagógicos.

A Educação Infantil da Rede Municipal está regularizada, pois hoje o município conta com o Conselho Municipal de Educação que é Sistema de Ensino. Sente-se a necessidade de uma coordenação pedagógica, que sirva de elo entre direção, professores, pais e alunos, assessorando e orientando os mesmos, para uma melhor qualidade e eficiência da proposta pedagógica oferecida pela escola.

Sabe-se que a boa alimentação é fundamental para o desenvolvimento da criança, seu crescimento e sua aprendizagem. A alimentação escolar oferecida aos alunos da Educação Infantil é de boa qualidade, acompanhada pela nutricionista responsável. Os recursos recebidos do FNDE através do PNAE para aquisição dos alimentos não são suficientes, sendo que o município complementa com recursos próprios.

Os alunos da Educação Infantil recebem atendimento odontológico gratuito, porém há necessidade de ampliar o atendimento psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico assim como a oferta de cursos de formação específicos para os profissionais que atuam na Educação Infantil.

6.2. Diretrizes

A Educação Infantil é a primeira etapa de formação do sujeito aprendiz, realizada em um ambiente não doméstico e ocorre em instituições públicas ou privadas.

Ao poder público cabe em especial, neste momento, ordenar e organizar essa oferta, bem como garantir a qualidade da formação dessas crianças, em um equilíbrio entre saúde e educação. É necessário estabelecer propósitos de aliar família e escola, pois ambos agem sobre a criança em diferentes formas e espaços, porém com o mesmo fim: o desenvolvimento do educando. A função do lúdico, do brincar, do cuidar, da interação, do construir símbolos e desenvolver a linguagem com o mundo que habita deverá constituir o motivo principal do fazer pedagógico.

Para projetar o adulto que cria, pensa, que agirá sobre a conservação do planeta e dos seres que compõem a nossa diversidade – etnia, raça, credo –, precisamos promover o mundo da ludicidade, do faz de conta nos currículos e nas práticas de todos que sobre a criança realizam intervenções, inclusive atividades que extrapolam o simples fazer pedagógico.

Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho de seus alunos, faz-se necessário o atendimento com procedimentos, como:

Educação alimentar escolar suficiente e de qualidade;

Transporte Escolar compatível com o horário da Escola;

Atendimento odontológico, psicológico, fonoaudiológico e fisioterapêutico e demais áreas da saúde;

Material didático-pedagógico adequado à faixa etária.

O Projeto Político Pedagógico da Escola, o Regimento Escolar e o Plano de Atividades, são elaborados com o envolvimento da comunidade escolar construindo participativamente a gestão da educação.

É preciso avançar mais nos Programas de Formação e de Qualificação de Coordenadores Pedagógicos, dos Professores e Funcionários, oferecendo condições para participarem de cursos de formação específicos para a Educação Infantil.

É de responsabilidade do município a Educação Infantil, para tanto faz-se necessário implantar a Educação Infantil em todas as suas etapas, bem como manter o espaço físico das escolas e toda a sua infraestrutura, melhorar a acessibilidade aos alunos portadores de necessidades especiais e conservar os parques infantis de brinquedos.

6.3. Objetivos e Metas Da Educação Infantil

META 1

Universalizar, em regime de colaboração, o atendimento de crianças com 04 e 05 anos de idade, até 2016. A Educação Infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do PNE.

1.1. Levantar a demanda de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade ainda não matriculadas na rede pública de ensino, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades dessas etapas de ensino e suas diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas do município.

1.2. Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas da Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

1.3. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças e infraestrutura adequada para a faixa etária e aos portadores de necessidades especiais.

1.4. Garantir o número de matrículas, sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade.

1.5. Oferecer, permanentemente, cursos de formação continuada aos profissionais que atuam na área de Educação Infantil, bem como incentivar para que mais profissionais se especializem para esta área.

1.6. Assegurar a permanência do coordenador pedagógico em tempo parcial nas escolas de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, considerando a relevância deste profissional para o desenvolvimento de atividades educativas.

1.7. Incentivar para que o ingresso dos professores da Educação Infantil seja através de concurso público da rede municipal.

1.8. Articular para assegurar a permanência, no mínimo de um cuidador a cada 15 (quinze) crianças em 100% das creches da rede pública municipal de ensino, considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 3 anos.

1.9. Articular para assegurar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento nas escolas da Educação Infantil: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos e fisioterapeutas, objetivando o atendimento as especificidades das crianças destas faixas etárias.

1.10. Assegurar que as ações educativas desenvolvidas nas escolas de Educação Infantil do nosso município, tenham como princípio a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

e as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estadual e Municipal para a Educação Infantil, assim como os demais documentos oficiais do Ministério da Educação, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos serviços educacionais e especificidades das etapas, modalidades e diversidades, ressaltando as ações afirmativas das populações afro-brasileiras e indígenas.

1.11. Assegurar, nas Escolas de Educação Infantil, calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças, visando a construção de uma sociedade mais igualitária.

1.12. Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas de Educação Infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da Educação Infantil vigentes.

1.13. Assegurar que, nas escolas de Educação Infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários adequados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionista, adequando, quando necessário, a situações específicas como restrições alimentares, entre outras.

1.14. Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico clínico e neuropediátrico a fim de auxiliar as crianças que apresentam dificuldades neurológicas e/ou comportamentais, bem como orientar suas famílias.

1.15. Fomentar para implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para todos os estudantes da rede pública municipal de educação no âmbito das escolas de Educação Infantil da rede, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, a partir do acompanhamento e registro sistemático e regular do desenvolvimento das crianças, sem caráter de promoção, seleção ou classificação das mesmas.

1.16. Garantir à criança um período de adaptação, respeitando o tempo e o ritmo que cada uma necessita para sentir-se segura e acolhida no espaço escolar.

1.17. Definir como serão exploradas as linguagens em cada faixa etária, unificando e estabelecendo uma continuidade nos níveis da Educação Infantil.

1.18. Assegurar que a criança, ao ingressar no primeiro ano de Ensino Fundamental, tenha contemplado, no currículo, a ludicidade, respeitando, assim, sua trajetória.

1.19. Promover parceria entre as escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

1.20. Desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade, considerando a criança em sua totalidade, observando suas especificidades, suas diferenças e sua forma de conhecer o mundo por meio do brincar, onde a criança sinta-se parte da sociedade atual e um ser ativo em movimento. Com esse objetivo, promover atividades que estimulem a capacidade de pensar, sentir e ser da criança, ampliando suas hipóteses sobre o mundo e a compreensão da realidade, através da construção da Proposta Pedagógica, comprometida com a qualidade da Educação Infantil.

1.21. Realização de projetos, estudos sistemáticos e formação continuada com apoio de referencial teórico, dentro da concepção de educação de qualidade, tais como os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

1.22. Estudo aprofundado dos Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil para que os professores possam, na sua ação didático-pedagógica, desenvolver um trabalho que venha ao encontro dos Parâmetros, devendo estes constarem na Proposta Pedagógica em todas as escolas de Educação Infantil.

1.23. Incentivar para formar profissionais capacitados para atuar na área de Educação Infantil e oferecer, permanentemente, cursos de formação continuada aos profissionais que atuam nesta área, bem como incentivar para que mais profissionais se especializem para a mesma.

1.24. Conforme Plano Nacional de Educação, e no período do PME, o município deverá ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil de forma a atender a sua população infantil em todos os seus níveis – 0 a 5 anos de idade – (Berçário, Maternal e Pré Escola).

1.25. Desenvolver na Educação Infantil, atividades relacionadas a aspectos históricos e culturais dos povos afrobrasileiros e indígenas.

1.26. Para que seja ampliada a oferta de matrículas, tornam-se necessárias as seguintes providências:

-Revisão e adequação do espaço físico para atender, inclusive, aos Portadores de Necessidades Especiais e aos do Ensino Regular;

-Ajustar os equipamentos e mobiliário de acordo com a necessidade e a faixa etária;

-Manter a infraestrutura para atender a demanda e aos objetivos propostos para a 1ª fase da Educação Básica, ou seja, a Educação Infantil.

-Manter, durante a vigência do PME, o Transporte Escolar, com estrutura própria para que as crianças que dependem dele sejam atendidas adequadamente.

7. ENSINO FUNDAMENTAL

7.1. Diagnóstico

O objetivo principal do Ensino Fundamental, de acordo com a LDB (art.32), é a formação básica do cidadão, mediante:

- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das tecnologias, artes e valores em que se fundamenta a sociedade;
- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de hábitos e atitudes.

É, portanto, prioridade oferecê-lo de boa qualidade a toda a população brasileira.

Conforme dados do IBGE (Instituto de Geografia e Estatística), a população de São Valentim é de 3632 habitantes e, desses, 696 estão na faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental (0 a 14 anos).

No ano de 2006, as matrículas do Ensino Fundamental no município de São Valentim, em escolas da rede municipal e estadual, somavam 646 alunos, o que indica a existência de alunos em idade superior a 14 anos, configurando a existência de distorção idade/série.

ESCOLAS ESTADUAIS – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 2014

Escola	1º a 5º ano	6º a 9º ano	Ens. Médio Politecnico	EJA - Ensino Médio	TOTAL
E.E.E. Básica São Valentim	85	81	141	60	367
E.E.E. Fundamental Vista Alegre	24	26	-	-	50

ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - 2014

Escola	1º a 5º ano	6º a 9º ano	TOTAL
E.E.E.F. Profª Azídia dos Santos Capelari	76	53	129
E.E.E. Fundamental São Pedro	30	37	67

O Ensino Fundamental na rede municipal é ministrado em duas escolas distintas. Uma localizada na zona rural, atendendo alunos de Pré a 9º ano, com 75 alunos matriculados, denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, com 7 salas de aula, 1 sala de recursos, 2 banheiros para alunos e 1 para professores, 1 cozinha, 01 refeitório, 1 sala de informática, 1 biblioteca, sala de professores, 1 secretaria e sala de direção, 1 quadra esportiva externa sem cobertura, 1 área coberta, 1 parquinho. Os alunos são filhos de pequenos agricultores, na sua maioria carentes.

A outra escola está localizada na sede do município, com 162 alunos matriculados de Pré B a 9ºano. O espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Azídia dos Santos Capellari está assim distribuído: 08 salas de aula, 01 sala de recursos, 01 refeitório, biblioteca, 06 banheiros para alunos, 02 para professores e 01 banheiro para funcionários, 01 secretaria, 01 lavanderia, 01 sala para guardar brinquedos e material pedagógico, 01 área externa coberta para brincadeiras, 01 auditório, sala de informática, sala de vídeo, laboratório de ciências.

Para maior segurança das crianças as escolas são cercadas.

O quadro de pessoal dessas escolas perfaz um total de 31 professores regentes de classe, 05 serventes, 02 diretores e 01 vice-diretora.

Ambas as escolas possuem Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, Projeto Político Pedagógico, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Planos de Estudos elaborados em conjunto pelos professores da rede municipal e estadual de ensino. Tem em seu Currículo Língua Italiana para atender o acordo – Gemellagio - assinado com a cidade gêmea Santa Justina – Itália.

ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

LEVANTAMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Séries					
Ano	2010	2011	2012	2013	2014

1º a 5º	134	142	147	127	106
6º a 9º	124	116	101	89	90
TOTAL GERAL	258	258	248	216	196

Muitos alunos recebem auxílio do Governo Federal, através do Programa Bolsa Família. As vagas do Programa estão todas preenchidas.

Todos os alunos da Rede Municipal recebem mochila e material escolar com recursos do MDE – Recursos Próprios. Também são contemplados com Livros Didáticos do Programa Nacional do Livro Didático/Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, do Governo Federal.

Considerando a falta de estrutura de muitas famílias, há a necessidade de um grande trabalho social, num esforço comum entre as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar.

Para atender a demanda e os Projetos Pedagógicos foram reestruturados os espaços das salas de aula e/ou outros espaços físicos, bem como organizada sua infraestrutura.

Quanto aos programas suplementares, os alunos têm atendimento odontológico, psicológico e médico, quando necessário, havendo a necessidade de ampliar o atendimento psicológico no município.

A duração do Ensino Fundamental na Rede Municipal é de 9 anos, atendendo alunos em 4 horas diárias, como prevê a Lei de Diretrizes e Base nº 9394/96, art. 34, nos turnos matutino e vespertino. A escola oferece também atendimento em turno integral para alunos a partir do 4º ano do Ensino Fundamental, dentro do Programa Mais Educação.

As escolas trabalham com atividades extracurriculares, como aula de reforço para alunos com dificuldades na aprendizagem, aulas de informática, projetos, como: poesias, teatro, meio ambiente, olimpíadas de matemática, astronomia, todas com caráter pedagógico.

EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL

REDE MUNICIPAL

Município: São Valentim

Série Ano	2012	2013	2014
1º	100%	100%	100%
2º	100%	100%	100%
3º	90,9%	100%	100%
4º	96,1%	100%	91%
5º	93%	96%	97%
6º	95,6%	96%	82%
7º	60%	90%	100%
8º	92%	100%	90%
9º	95,8%	100%	100%
TAXA MÉDIA	91,4%	98%	95,5%

Fonte: SME São Valentim/RS

EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE REPROVAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL

REDE MUNICIPAL

Município: São Valentim

Série Ano	2012	2013	2014
--------------	------	------	------

1°	0%	0%	0%
2°	0%	0%	0%
3°	9,1%	0%	0%
4°	3,9%	0%	9%
5°	7%	4%	3%
6°	4,4%	4%	18%
7°	40%	10%	0%
8°	8%	0%	10%
9°	4,2%	0%	0%
TAXA MÉDIA	8,6%	2%	4,5%

Fonte: SME São Valentim/RS

Examinando os índices acima transcritos, é possível perceber que as escolas da Rede Municipal de Ensino têm gradativamente avançado na qualificação do ensino, consolidando percentuais de evasão e aprovação inéditos para a rede pública. Este fator se deve ao processo de reestruturação curricular, protagonizado pelas escolas.

Percebe-se ainda que a taxa de reprovação dos alunos do Ensino Fundamental na rede municipal é um pouco mais acentuada no 6° ano.

No 1° ano observa-se que muitos possuem aprendizagem mais lenta, necessitando de maior tempo para entender o mundo das letras e dos números e poder se alfabetizar de forma satisfatória. Também há nas turmas alunos com necessidades educacionais especiais, havendo a necessidade de ser formalizada a Educação Especial, com currículos e avaliações específicos. No 6° ano, primeira etapa final do Ensino Fundamental, constata-se grande dificuldade de adaptação dos alunos tendo em vista uma mudança radical na metodologia do processo ensino-aprendizagem, isto é, o aluno vem de uma etapa de estudos onde o professor é único para o turno e para a turma, desenvolvendo todas as disciplinas do currículo, já no 6°

ano ele necessita de um tempo maior para se integrar, porque há mudanças constantes de professores e de disciplinas no mesmo turno, com linguagens e conceitos diferentes.

EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE ABANDONO NO ENSINO MUNICIPAL

REDE MUNICIPAL

SÉRIE/ ANOS	2010	2011	2012	2013	2014
1° a 5°	02	02	03	-	-
6° a 9°	05	05	12	03	01
TAXA	2,7%	2,7%	6,0%	1,4%	0,5%

Fonte: SME São Valentim/RS

EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE ABANDONO NO ENSINO ESTADUAL

2012				
	TOTAL DE ALUNOS	APROVADOS	REPROVADOS	ABANDONO
1° AO 5° ANO	81	78- 96%	03- 3,7%	-
6° ao 9° ano	97	90- 93%	05- 5%	02- 2%
1° ao 3° Ensino Médio	140	117- 83%	09- 6%	14- 10%
2013				

1° ao 5° ano	90	88- 97%	02- 2%	-
6° ao 9° ano	98	85- 87%	08- 8%	05- 5%
1° ao 3° Ensino Médio	128	114- 89%	-	14- 11%
2014				
1° ao 5° ano	73	72- 98%	01- 1%	-
6° ao 9° ano	67	61- 91%	02- 3%	04- 6%
1° ao 3° Ensino Médio	132	123- 93%	07- 5%	02- 1,5%

Fonte: Escola Estadual

Observa-se que no ano de 2012 ocorreu a maior taxa de abandono escolar, devido a distorção idade/série e estes alunos optaram em realizar os Exames Supletivos.

Uma importante iniciativa que não poderia deixar de ser citada, pois visa à democratização do acesso ao ensino e à garantia de permanência com aprendizagem na escola, é a implementação, em 1997, da ficha de comunicação do aluno infrequente (FICAI) que objetivou a adoção de um procedimento uniforme de controle da evasão escolar. A FICAI constitui-se em um instrumento operacional para verificação e acompanhamento da frequência escolar que estabelece um compromisso do poder público, da escola, dos pais e/ou responsáveis e dos demais membros da comunidade no sentido de proporcionar a permanência e/ou retorno dos alunos do ensino fundamental à escola. Considerando o número expressivo de alunos que residem no interior, o município oferece transporte escolar para 400 alunos da rede municipal e estadual.

Para dar apoio à Alimentação escolar foi contratada uma Nutricionista que, juntamente com as direções das escolas, elabora o cardápio para melhor aproveitamento e aceitação

desses alimentos. Os recursos, recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, para a aquisição da alimentação escolar, para os alunos do Ensino fundamental, apesar do aumento é de R\$ 0,30 per capita, são insuficientes, devendo ser suplementados com recursos próprios para corrigir essa situação.

7.2. Diretrizes

O Ensino Fundamental vem, nos últimos 05 (cinco) anos, vivendo modificações quanto a sua duração e idade para ingresso, resultando na ampliação de projetos, normas, ações e pesquisas voltadas à investigação da eficácia dessas reformas.

A constituição de avaliações externas e a forma como são veiculadas nos grandes meios de comunicação trouxeram à atenção da comunidade os resultados das aprendizagens do Ensino Fundamental.

A presença do Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revolucionou a ação da Escola sobre si mesma diante de uma medida que promulga, ou não, o fazer da Escola.

Neste decênio que se inicia, o Ensino Fundamental exercerá uma ampla movimentação com vistas a mudanças que permearão a discussão no currículo, na gestão democrática, na participação de ações que envolvem o fazer pedagógico, na elaboração e organização de eventos, na comunicação mais eficiente, na ação de inclusão e na formação inicial e continuada dos educadores.

O lúdico e a capacidade de brincar devem estar presentes, perpassando em todos os níveis e modalidades de ensino.

Ao incluir alunos no Ensino Fundamental com deficiência e com condutas típicas, necessita de uma ação conjunta com formação docente e adaptação curricular, que valorize o processo de aprendizagem do educando e jamais iniba ou incapacite suas condições, diminuindo conteúdo ou escolhendo objetivos apropriados ou não. É preciso propor vivências ao educando e formação aos docentes.

O Gestor da Escola de Ensino Fundamental ocupa essa posição, mas com o nome de diretor. Porém, mais que uma nomenclatura, é preciso planejar, criar, executar uma política de formação desse gestor.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré - Escolar.

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6(seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e pré - escolas e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

É dever da escola oferecer um ensino interdisciplinar, voltado para as relações com sua comunidade local e regional, visando a interação entre a educação fundamental e a vida cidadã.

As aulas de reforço, oferecidos aos alunos que não conseguem acompanhar a aprendizagem em tempo hábil, são uma tentativa de solucionar e minimizar a repetência e a evasão.

É preciso avançar mais nos Programas de Formação e de Qualificação de Coordenadores Pedagógicos, de Professores e Funcionários, oferecendo condições para participarem de cursos de formação, encontros e outros.

É de responsabilidade da família acompanhar o desenvolvimento da criança, inclusive dar apoio ao desenvolvimento da aprendizagem escolar.

Para atender ao princípio de um ensino de qualidade, faz-se necessário a melhoria da infraestrutura física das escolas municipais e adequando ainda mais para atender alunos portadores de necessidades especiais, bem como dos materiais pedagógicos e também de espaços para atividades recreativas.

É preciso implantar na Rede Municipal o Programa Brasil Alfabetizado e já está implantada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, séries finais, de acordo com a necessidade e a clientela, a fim de sanar lacunas na Educação Formal existentes no município.

Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho de seus alunos, faz-se necessário o atendimento com procedimentos, como:

- Manter a Educação alimentar escolar suficiente e de qualidade;
- Manter o Transporte Escolar compatível com o horário da Escola dando atendimento, inclusive, aos Portadores de Necessidades Especiais;
- Manter o Atendimento odontológico, psicológico e demais áreas da saúde;
- Manter o Material didático adequado à faixa etária.

7.3. Objetivos E Metas Ensino Fundamental

META 2

Universalizar, em regime de colaboração o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

Estratégias

2.0. Garantir, em regime de colaboração, a oferta do Ensino Fundamental público e gratuito para todas as crianças e adolescentes a partir dos 6 anos, residentes no município, promovendo condições necessárias para a sua permanência e sucesso escolar.

2.1. Adequar, no âmbito dos respectivos sistemas a infraestrutura física de todas as escolas da rede pública de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei.

2.2. Assegurar, em regime de colaboração, as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública.

2.3. Auxiliar para preservar a estrutura física, o patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares, tendo em vista a implantação do atendimento integral.

2.4. Contribuir para buscar a relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, possibilitando uma aprendizagem de qualidade.

2.5. Emitir os relatórios da frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Instituições afins, objetivando garantir a frequência escolar.

2.6. Fortalecer, em regime de colaboração com a união e o estado, o programa de transporte escolar dos estudantes do meio rural, em horários compatíveis com o da escola, ampliando e renovando a frota, garantindo a acessibilidade, reduzindo a evasão e o tempo de deslocamento.

2.7. Incentivar e organizar o atendimento com profissionais especializados em diversas áreas do conhecimento em parceria com a escola: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, fisioterapeuta, médico, dentista e outros profissionais relacionados à saúde física.

2.8. Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva, com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações, como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação.

2.9. Apoiar os professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.

2.10. Expandir, no âmbito dos respectivos sistemas, a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual.

2.11. Incentivar para que haja laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública e manutenção nas escolas que já existem, possibilitando o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação.

2.13. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos Conselhos Escolares, CPM, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

2.14. Manter e complementar, em regime de colaboração, um sistema de apoio Pedagógico (reforço escolar) em todas as escolas de ensino fundamental do município, principalmente nos três primeiros anos.

2.15. Fomentar para que haja a aquisição e distribuição, em todas as escolas, de materiais pedagógicos educacionais (jogos educativos, linguísticos e outras tecnologias educacionais) para dar suporte à alfabetização.

2.16. Buscar, em regime de colaboração, a ampliação progressiva do tempo escolar, dotando-se de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes para custear as ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis.

2.17. Contribuir para a melhoria do processo pedagógico, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis à tecnologia educacional adequada.

2.18. Incentivar para reduzir o fluxo escolar nas escolas de Ensino Fundamental municipais, reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão e a distorção série-idade, por meio de programas de aulas de reforço para recuperação dos conteúdos não vencidos pelos alunos e de medidas pedagógicas de resgate de alfabetização, garantindo efetiva aprendizagem.

2.19. A partir da implantação deste Plano, no âmbito dos respectivos sistemas, assegurar que as escolas de Ensino Fundamental público, tenham revisado seus regimentos e atualizado a Proposta Político-Pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, instituindo os Programas de Alfabetização e a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, séries finais na rede municipal de ensino.

2.20. Manter, em regime de colaboração durante a vigência deste Plano, o Transporte Escolar na zona rural de sua rede, de acordo com as necessidades, oportunizando também aos alunos da rede estadual, desde que devidamente ressarcidos através de convênios.

2.21. Incentivar, em regime de colaboração, durante a vigência do Plano, no quadro de pessoal das escolas de Ensino Fundamental da rede pública, equipe de suporte pedagógico para coordenar a elaboração, acompanhar e orientar a execução da Proposta Político-Pedagógico e assessorar os professores no desempenho da docência.

2.22. Realizar análise contínua dos dados referentes às provas de avaliação do ensino para auxiliar na elaboração de um plano e intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

2.23. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais, inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, assegurando a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.

2.24. Contribuir para assegurar a aquisição e distribuição para todas as escolas, de livros didáticos, paradidáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis.

2.25. Oferecer, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, merenda com qualidade a todos os alunos do Ensino Fundamental da rede pública.

2.26. Manter programas de capacitação e formação continuada para os professores e funcionários que atuam no Ensino Fundamental, com vistas a sua atualização e aperfeiçoamento, bem como atender suas dificuldades no processo ensino-aprendizagem.

2.28. Assegurar, em regime de colaboração, equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas.

2.29. Ampliar, até o final do segundo ano da aprovação deste Plano, as escolas que oferecem o Ensino Fundamental da Rede Municipal, oferecendo infraestrutura física necessária para a demanda de alunos, melhorar e adequar os prédios escolares para atender os alunos portadores de necessidades especiais, construção de parque para recreação e suprir as necessidades de material pedagógico para auxiliar o trabalho docente e aprimorar a aprendizagem.

2.30. Construir, em regime de colaboração, um currículo articulado, interdisciplinar, que contextualize as diferentes realidades e diversidades.

2.31. Desenvolver conteúdos programáticos que fazem referência aos diversos aspectos históricos e culturais das culturas afro-brasileiras e indígenas.

META 3

Universalizar, até 2016, em regime de colaboração, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1. Incentivar o ingresso e a permanência dos educandos do Ensino Fundamental através de ações comunitárias, sempre que necessário.

3.2. Adotar procedimentos para prevenção de situações de violência ocorrida na escola, por meio de ações intersetoriais.

3.3. Assegurar a instalação e manutenção de laboratórios de ciências da natureza, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos.

3.4. Estabelecer parcerias ou convênios com todas as esferas governamentais, sociedade civil e comunidade para uma melhoria na qualidade do ensino, garantindo o funcionamento de programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública.

3.5. Fomentar a fruição de bens e espaços culturais, como bibliotecas, ginásios poliesportivos, museus, de forma regular, bem como ampliação da prática desportiva e integrada ao currículo escolar;

3.6. Promover a busca ativa da população de 15(quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude.

3.7. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos oferecidos em esfera federal;

3.8. Desenvolver atividades diferenciadas, buscando despertar a curiosidade, motivando os educando para uma melhor aprendizagem.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1. Diagnóstico

O município de São Valentim oferece educação a todos, inclusive aos Portadores de Necessidades Especiais, considerando que a educação é um direito de todos e que este direito é garantido por Lei de acordo com o artigo 208, Inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preferencialmente no ensino regular.

O referido município oferece aos Portadores de Necessidades Especiais atendimento no Grupo de Convivência, sendo especialmente voltado a crianças com déficit de aprendizagem, com assessoria da Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde e estes alunos recebem atendimento por uma professora especializada e uma equipe de especialistas: fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga e médicos.

As mães dos Portadores de Necessidades Especiais permanecem junto aos filhos durante todo o período em que ficam em atendimento ou em aula, e também realizam trabalhos de artesanato, apoiando a Professora nesta atividade.

No grupo de convivência de Portadores de Necessidades Especiais, há uma boa relação entre familiares e profissionais, o que facilita e contribui para um trabalho satisfatório e bom desenvolvimento das habilidades nas crianças assistidas.

São Valentim conta com inclusão destes alunos em ensino regular. São atendidas 17 crianças junto à Casa da Cidadania onde a professora desenvolve os mais variados tipos de atividades atendendo as necessidades e o desenvolvimento de cada um, alguns deles frequentam sala de aula do ensino regular.

As escolas do município não possuem espaço físico apropriado para os Portadores de Necessidades Especiais. Sente-se a necessidade de adaptação desses ambientes para atender adequadamente seus usuários.

Com referência ao material pedagógico e de artesanato, o grupo dispõe do necessário para atender a demanda.

O município fornece transporte para Portadores de Necessidades Especiais, porém nem todos são adaptados e também não possui um monitor que auxilie as crianças em seu embarque e desembarque, as mesmas são auxiliadas pelas mães ou responsáveis que as acompanham.

Nota-se, por parte de algumas famílias menos esclarecidas, um preconceito em expor seus filhos para a sociedade, tornando-se elas mesmas responsáveis pela exclusão, fazendo com que retarde o atendimento e a criança acabe perdendo em todos os aspectos. O município viabilizou uma sala de recursos para atender a demanda.

8.2. Diretrizes

A educação especial, tanto quanto a educação regular, tem caminhado historicamente no sentido de garantir o seu papel no processo de transformação da sociedade. Mais especialmente em relação à educação especial, esta busca ser pautada em diferentes concepções de homem e de mundo que, conseqüentemente, conduzem a diferentes abordagens do ponto de vista da metodologia, pesquisa, produção tecnológica, terminologia, entre outros.

Baseada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação –, a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Na formação do professor, serão necessários conhecimentos que caracterizam outras e diferentes formas de aprender, rompendo com a concepção de que há apenas uma modalidade de aprendizagem, respeitando individualidades e tempos de aprendizagem.

Nas dimensões do poder público, encontram-se ações que podem contemplar serviços de saúde e assistência capazes de garantir acesso e direito a todos os cidadãos.

Dentro dessa instituição escolar se faz necessária a construção de uma rede de formação de professores, alunos e comunidade, para conviver com o crescente processo da inclusão, não por força de lei, mas pela ação de humanizar a educação escolar. Pode-se dizer que uma sociedade organizada surge também a partir de uma escola que congrega a democracia, a participação, o controle e a alternância de autoridade, para qualificar atitudes que transformem homens em cidadãos.

As disposições necessárias para o atendimento aos educandos com deficiências, bem como a organização e a operacionalização dos currículos devem constar no projeto pedagógico, devendo ser respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas do respectivo sistema de ensino.

A estrutura curricular deve ser coerente com a proposta pedagógica elaborada pela equipe escolar e deve ter a participação da família, ouvindo-se os especialistas da área, se for o caso.

A inclusão educacional de pessoas com deficiência atende ao princípio da flexibilização, para que o acesso ao currículo seja adequado às condições dos discentes, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso escolar, complementando-se, quando necessário, com atividades que possibilitem ao aluno com deficiência ter acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e à inserção social com qualidade.

A educação inclusiva tem esse resgate a partir de sua própria trajetória na educação especial em nossa cidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

A Educação Especial deve ser oferecida para todos aqueles que necessitam e possuem algum tipo de deficiência que os impeçam de participar do ensino regular ou necessitam do turno contrário. Propõe uma escola integrada, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos.

A garantia de vagas no Ensino Regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Em nosso Município, duas escolas contam com uma sala de recursos para que se possa atender essa classe. Novos investimentos deverão ser destinados para melhorar a estrutura e manutenção dos espaços físicos da escola, bem como analisar casos para detectar deficiências, para melhor aproveitamento e facilitar o trabalho docente.

Quanto ao transporte escolar deve-se manter e ampliar, adequando-o para as necessidades especiais.

Os atendimentos na área da saúde devem ser mantidos adequando a carga horária para atendimento, in loco, dos que precisam.

Dar incentivos para os que compõem a equipe multiprofissional participarem de cursos de formação e treinamentos. Às famílias, promover palestras, trabalhando o preconceito, a inclusão, autoestima, ensinando como lidar com a necessidade de seus filhos. Aos professores da classe regular, garantir cursos de formação e qualificação pertinentes à educação inclusiva.

Atendendo a Legislação, adequar o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Estudos, a metodologia, recursos didáticos diferenciados, o processo de avaliação e ações adequadas que favoreçam o desenvolvimento de todos os alunos.

8.3. Objetivos e Metas

META 4

Universalizar, em regime de colaboração para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno Global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento especializado, educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de sala de recursos multifuncional, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Contribuir, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (estudantes) da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei N° 11.499, de 20 de junho de 2007;

4.2. Promover, no prazo de vigência do PME, a universalização, em regime de colaboração, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a lei N° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Aperfeiçoar/ melhorar, ao longo do PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4. Contribuir para o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Articular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6. Manter e contribuir, em regime de colaboração, para ampliação de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Fomentar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS, como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto N° 5.626, 22 de dezembro de 2005.

4.8. Oferecer, no âmbito dos respectivos sistemas, condições físicas e humanas para atendimento à Classe Especial, com a infraestrutura física e pedagógica necessária para um bom atendimento.

4.9. Manter, durante os 10 anos de vigência deste Plano, a cooperação com os profissionais da área da saúde no atendimento dos Portadores de Necessidades Especiais, oferecendo, inclusive, testes de acuidade visual e saúde auditiva.

4.10. Promover, a partir da aprovação deste Plano, palestras de esclarecimento, motivação e aceitação para a família e a comunidade.

4.11. Construir, em regime de colaboração, um currículo articulado, interdisciplinar, que contextualize as diferentes realidades e diversidades.

4.12. Assegurar, no âmbito dos respectivos sistemas, no Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Planos de Estudos, a inclusão de atendimento aos alunos com necessidades especiais, adequação da metodologia, recursos didáticos diferenciados, o processo de avaliação e ações adequadas que favoreçam o desenvolvimento de todos os alunos.

4.13. Oportunizar aos profissionais da Educação Especial, durante a vigência do Plano Municipal de Educação, cursos de aperfeiçoamento que contribuam para um melhor desempenho dos mesmos. Aos profissionais da classe regular, incentivar cursos de formação e qualificação pertinentes a educação inclusiva.

META 5

Alfabetizar, em regime de colaboração, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Contribuir para institucionalização de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de

avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.5. Criar, em regime de colaboração, formas alternativas no espaço da escola para a alfabetização dos educandos com deficiência, considerando as suas especificidades.

META 6

Oferecer, em regime de colaboração, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1. Promover, em regime de colaboração, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.3. Manter e reestruturar, no âmbito de cada rede de ensino, a parte física das escolas, atendendo as necessidades das etapas da educação de tempo integral.

6.4. Oportunizar, no âmbito de cada rede de ensino, condições físicas e humanas para atendimento à classe especial, em tempo integral.

META 7

Fomentar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, em regime de colaboração, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1. Estabelecer e implantar, em regime de colaboração, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Auxiliar para que, durante a vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Sugerir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4. Apoiar para que sejam formalizados e executados os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5. Proporcionar, em regime de colaboração, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia (inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6. Auxiliar, no âmbito das respectivas redes de ensino, na ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.7. Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

9. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê, no artigo 208, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

II. no nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

9.1. Diagnóstico: Educação de Jovens e Adultos

O Plano Municipal de Educação tem entre seus objetivos, a erradicação do analfabetismo, determinada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 214, inciso I. Apesar das ações já desenvolvidas, ainda é muito elevado o número de analfabetos no Brasil.

Em São Valentim, dos 3632 habitantes, 3.182 tem 16 anos ou mais, segundo o IBGE, aproximadamente 3,9% tem menos de um ano de estudos ou sem instrução.

Para reduzir a taxa de analfabetismo, entende-se que é preciso fazer um trabalho direcionado, oferecendo as condições necessárias para que esses possam frequentar a escola, acelerando assim a redução do analfabetismo e prevenindo que as gerações futuras continuem esse processo; portanto torna-se necessário, com urgência, a instalação de EJA anos iniciais. Para a demanda da clientela que, por motivos maiores não terminaram o Ensino Fundamental, implantar também anos finais oferecida em horários compatíveis com a demanda. Esta deve ser uma preocupação do Poder Público que deverá oferecer recursos financeiros para a manutenção e profissionais habilitados, considerando que a educação acontece ao longo de toda a vida, e que não basta apenas ler e escrever, mas inserir as pessoas no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e ampliar suas oportunidades de trabalho.

Para que isso se concretize, as escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem o Ensino Fundamental deverão reformular seu Regimento, organizar Planos de Estudos, introduzindo na Proposta Pedagógica esta modalidade de ensino.

9.2. Diretrizes

A modalidade de EJA vem para suprir a necessária escolarização de uma sociedade trabalhadora, como é a nossa, que na sua maioria abandonou a escola na idade adequada, por necessidade de lançar-se ao mercado de trabalho, mesmo sem a devida qualificação.

O poder público reconhece a importância de manter a oferta da EJA, no ensino noturno, onde haja necessidade da comunidade.

Os órgãos educacionais, em parceria, criarão espaços de estudo e debate, para a sistematização de uma única organização curricular, de forma a facultar opções aos alunos, bem como garantir autonomia da Escola.

A formação continuada dos educadores será uma premissa, tendo em vista a importância de conhecer, debater e aperfeiçoar fazeres pedagógicos, que garantam qualidade e deem credibilidade ao conhecimento desenvolvido nesta modalidade.

Cabe, ainda, ao poder público, garantir maior amparo e segurança aos alunos do noturno. Deverá, em parceria com os diferentes entes federados, ser programados projetos de ação que evitem a evasão escolar e inibam as desistências do mundo da escolarização, com ações internas e externas à Escola.

O Ensino Fundamental para Jovens e Adultos - Anos Finais deve ser oferecido gratuitamente pelo município, para todos os que não tiveram acesso à Escola na idade própria, disponibilizando para isso recursos para atender esta clientela e professores habilitados, e o Ensino Médio EJA, deve ser oferecido gratuitamente pela rede estadual de ensino, dando continuidade aos estudos, àqueles que não concluíram na idade certa e aos que concluíram EJA, na modalidade Ensino Fundamental, dando sequencia.

Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar a qualidade de vida e ampliar as oportunidades no mercado de trabalho é importante que se instale e permaneça na Rede Municipal de Ensino a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA – Anos Finais e, na rede estadual EJA- Ensino Médio, enquanto houver demanda.

É preciso suprir lacunas existentes no município, introduzindo Educação de Jovens e Adultos – Séries Finais e na rede estadual- EJA- Ensino Médio, havendo a necessidade de reformular o Regimento, Plano Político Pedagógico e Plano de Estudos.

9.3. Objetivos e Metas

META 8

Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.0. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, saúde e proteção à juventude.

8.1. Mobilizar a comunidade, conscientizando-a da importância de se dar continuidade aos estudos.

8.2. Estabelecer estratégias para que até o final da década, 80% das pessoas que não conseguiram terminar, em tempo hábil, o Ensino Fundamental, possam completá-lo.

8.3. Estimular a participação em exames de certificação da Conclusão dos ensinos fundamental e Médio e garantir acesso gratuito a esse exames.

8.4. Manter atualizada a Proposta Político-Pedagógico, Plano de Estudos e Matriz Curricular à realidade do município e à clientela, oferecendo a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos equivalente os anos finais do Ensino Fundamental, sob a responsabilidade do município e rede estadual EJA- Ensino Médio.

8.5. Organizar o currículo, centrando seus objetivos na leitura, escrita, interpretação, pensamento lógico, reflexivo, geográfico, histórico e cultural, para a promoção do indivíduo na sociedade, como cidadão.

8.6. Manter o prédio com iluminação adequada, para atender as turmas de EJA, que geralmente funciona no turno da noite.

8.7. Auxiliar na disponibilização de materiais didático-pedagógicos para professores e alunos.

8.8. Incentivar a oferta, durante a vigência deste Plano, de cursos de formação continuada aos professores que atuam na modalidade Educação de Jovens e Adultos, capacitando-os para a docência.

META 9

Contribuir para elevar, em regime de colaboração a taxa de alfabetização com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e contribuir para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.0. Contribuir para assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.1. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos, que não tenham sido alfabetizados em tempo hábil, para identificar a demanda no município, bem como o interesse dos mesmos nesse processo de alfabetização.

9.3. Estabelecer parcerias necessárias para as ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolaridade básica, disponibilizando turmas de alfabetização, conforme demanda.

META 10

Apoiar Programas e ações, em regime de colaboração, entre os ente federados para oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1. Contribuir, em regime de colaboração, para a manutenção do Programa Nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Oportunizar, em regime de colaboração, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3. Estimular, em regime de colaboração, a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática.

10.4. Contribuir, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, para qualificação do material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para EJA.

10. ENSINO MÉDIO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

II – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição;

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. § 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

ENSINO MÉDIO

10.1. Diagnóstico

O Município de São Valentim conta com uma Escola Estadual de Ensino Médio. A Escola Estadual de Educação Básica São Valentim está localizada na Rua Dr. Luiz Carlos Farret, a qual possui 150 alunos de Ensino Médio, oriundos da sede e de várias localidades do interior do município, e estes utilizam o transporte escolar municipal. O quadro de recursos humanos é formado por 20 (vinte) professores efetivos e contratados.

MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO

NÍVEL	MATRÍCULAS 2012	MATRÍCULAS 2013	MATRÍCULAS 2014
ENSINO MÉDIO	126	128	141

REPROVAÇÃO E EVASÃO ENSINO MÉDIO – 2013 e 2014

	2013	2014
Reprovação	09	05
Evasão	14	-

10.2. Diretrizes

A demanda pelo ensino médio vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

O ensino médio deverá enfrentar o desafio entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, a reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio, deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva:

- a autoaprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);
- percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir;
- compreensão dos processos produtivos;
- capacidade de observar, interpretar e tomar decisões;
- domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração;
- habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

O estabelecimento de um sistema de avaliação é essencial para o acompanhamento dos resultados do ensino médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

10.3. Objetivos e Metas

META 11

Colaborar para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50%(cinquenta por cento) da expansão do segmento público.

Estratégias:

11.1. Auxiliar nas matrículas de Educação de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e a gratuidade.

11.2. Colaborar para oferecer capacitação tecnológica direcionada para jovens e adolescentes do Ensino Médio, inclusive com tecnologias assistivas, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

11.3. Oferecer, em regime de colaboração, formação continuada aos professores, assegurando-lhes formação constante e atualizada.

11.4. Desenvolver Projetos nas escolas em parceria com a Saúde, Assistência Social, Secretaria da Agricultura, Emater, entre outros.

11.5. Contribuir para melhoria do aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.

11.6. Contribuir para reduzir a repetência e a evasão, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão deste nível.

11.7. Incentivar para elaborar, anualmente, de acordo com padrões mínimos nacionais, a revisão dos Planos de Estudo e de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade.

11.8. Auxiliar para assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

11.9. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e procurar manter a oferta noturna, para que haja o atendimento dos alunos que trabalham.

11.10. Proceder, no âmbito dos respectivos âmbitos de ensino, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

11.11. Desenvolver conteúdos programáticos com o objetivo de estudar os diversos aspectos da história e da cultura dos povos afro brasileiro e indígenas, que caracterizam a formação da população brasileira.

11. ENSINO SUPERIOR

Diagnóstico

No município de São Valentim não há Universidade, por isso os alunos que concluem o Ensino Médio precisam se deslocar para outros municípios para buscar formação Superior.

Nosso município está bem localizado na região do Alto Uruguai, facilitando assim o acesso às Universidades. Com a pavimentação da RST 480, que liga o município ao Estado de Santa Catarina rumo ao centro do País, facilitou o acesso às Universidades de Chapecó e também à cidade de Erechim que, para nós sãovalentinenses, é o polo referencial tanto para o comércio, como para a indústria, saúde e educação.

A Prefeitura Municipal de São Valentim incentiva os alunos para que continuem seus estudos auxiliando no transporte, com 50% do valor de custo por aluno, de acordo com a Lei municipal nº 2.586 de 24/03/2015 e também aderiu ao Plano Estadual Passe Livre.

META 12

Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

1.0. Contribuir para assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

1.1. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

1.2. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

1.3. Incentivar no ensino médio a necessidade de formação de professores para a educação básica em todas as áreas.

1.4. Contribuir para manter a ajuda de custo com transporte, que o município proporciona aos alunos que buscam formação fora do município.

1.5. Auxiliar para que haja atendimento de pessoas com deficiência.

META 13

Incentivar para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1. Sugerir às Universidades que proporcionem estudos em períodos de férias, recesso escolar e finais de semana, possibilitando a participação dos interessados, sem prejuízos às escolas.

13.2. Incentivar que os professores participem de estudos que elevem a titulação para mestres e doutores, em períodos que não atrapalhem o andamento da escola.

META 14

Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1. Estimular a expansão da oferta de cursos de Pós Graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.2. Incentivar para que haja a participação em projetos de pesquisa científica com valorização das diversidades regionais.

META 15

Contribuir para garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estimulando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. Divulgar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.2. Incentivar para a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial e infantil.

15.3. Colaborar para a implantação de políticas de formação continuada para os profissionais de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.4. Incentivar aos docentes cursos e programas especiais para formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;

META 16

Incentivar, em regime de colaboração, para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2. Estimular o acesso dos docentes ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, a fim de utilizar materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, oferecidos através de programas nacionais.

16.3. Estimular as escolas a aderirem ao Programa de Formação Continuada, através do PDDE Interativo.

16.4. Definir, logo após a implantação do Plano Municipal de Educação, cronograma de cursos de formação continuada, com base nas necessidades mais relevantes da educação pública municipal, para a formação e qualificação dos professores e funcionários, com vistas à melhoria da qualidade de ensino, de acordo com as possibilidades do município;

16.5. Buscar parcerias com as Universidades Federais, para a oferta de bolsas de estudos, fortalecendo a formação dos professores da rede pública.

12. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos quatro primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para os primeiros anos do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da

docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

12.1. Formação dos Professores e Valorização do Magistério

DIAGNÓSTICO

A melhoria da qualidade de ensino, principal objetivo do Plano Municipal de Educação, somente ocorrerá se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do Magistério, colaborando para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino.

Para buscar formação, o profissional precisa sentir-se valorizado, e valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica simultaneamente: formação inicial, melhoria das condições de trabalho, de salários e carreira. Por outro lado, é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante, os bons profissionais do magistério. Visando a melhoria do ensino, o município desenvolve programas de formação continuada e de atualização para os profissionais do magistério, através de cursos oferecidos em parceria com Universidades.

A jornada de trabalho é de 20 horas, sendo para os docentes, composta de 16 horas/aula e 04 horas/atividade. O professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de 20 horas semanais, em conformidade com as necessidades, percebendo a remuneração na mesma base em que se der o regime normal da convocação, observada a proporcionalidade da carga horária semanal, atendendo Lei Vigente.

A carreira é constituída por 4 classes, que representam a promoção por antiguidade e por 4 níveis, que representam a habilitação, sendo concretizada através da apresentação de Diploma de Conclusão de Licenciatura ou de Graduação de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, aprovado em abril de 2000.

Atualmente, o quadro do Magistério Municipal está assim distribuído:

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

FORMAÇÃO	1º a 5º	6ª a 9ª	ENSINO MÉDIO	TOTAL
ENSINO MÉDIO NORMAL	-	-	-	-
LICENCIATURA	02	04	-	06
PÓS-GRADUAÇÃO	10	17	-	27
TOTAL GERAL	12	21	-	33

DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE ESTADUAL

FORMAÇÃO	1º a 5º	6ª a 9ª	ENSINO MÉDIO	TOTAL
LICENCIATURA PLENA	01	04	01	06
PÓS-GRADUAÇÃO	04	12	18	34
MESTRADO	-	01	01	02
TOTAL	05	17	20	42

DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL

FORMAÇÃO	Creche	Classe da Pré-Escola	TOTAL
Ensino Médio/Normal	-	-	-
Licenciatura	-	01	01
Pós-Graduação	02	03	05
Total	02	04	06

DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Formação	Escolas de 1ª a 8ª série	Educação Infantil	Total
Licenciatura	-	-	-
Pós-Graduação	02	01	03
Total	02	01	03

Os dados estatísticos demonstram que 100% dos professores municipais já possuem Licenciatura, 85% são Pós-Graduados, todos com habilitação mínima exigida para atuar na Educação Básica.

O Regime de Previdência é o Geral da Previdência Social e o Jurídico é Estatutário.

A escolha dos diretores é feita através de indicação do Prefeito, como cargo de confiança, atendendo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases.

O ingresso no magistério é exclusivamente por concurso público de provas e títulos, podendo ocorrer contratações temporárias, realizadas através de Processo Seletivo para suprir a necessidade em algumas áreas da educação.

O magistério municipal considera como avanços a elaboração do Plano de Carreira, Regimentos e Propostas Político-Pedagógicas, ampliação de séries, aulas de reforço escolar, classe especial, projeto poesias e teatro, aulas de informática, atendimento psicológico e fonoaudiólogo. Porém sugerem-se algumas reformas e adequações físicas nas duas escolas municipais.

A valorização do professor é prioridade do Ministério da Educação e do Poder Público Municipal para superar a insuficiência no desempenho dos alunos das escolas públicas.

12.2. Diretrizes

A valorização do magistério implica:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- compromisso social e político do magistério. Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, deve ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino. Além de ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, o envolvimento, a participação e o compromisso

social dos profissionais da educação desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.

Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos alunos é importante que haja integração entre Escolas Municipais e Secretaria Municipal da Educação para que, de forma conjunta, os profissionais da educação possam planejar e organizar as atividades de maneira integrada.

A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Educação, coordenando e financiando a mesma, a fim de manter o profissional atualizado e suprir deficiência e lacunas existentes no desempenho.

A valorização do magistério depende da garantia do Poder Público, de condições adequadas de trabalho e de remuneração condigna, e pelo compromisso dos profissionais do Magistério, com um bom resultado do seu trabalho.

A valorização do magistério é importante para um melhor desempenho do processo ensino-aprendizagem, portanto faz-se necessária a adequação do Plano de Carreira do Magistério Municipal de acordo com as determinações da Lei do FUNDEB e/ou outras Legislações vigentes estabelecidas pelo Sistema de Ensino, também a Garantia do piso salarial próprio assegurando a promoção por mérito.

Admitir professores e demais profissionais da Educação que possuem a qualificação mínima exigida no Art.62 da LDB. Na falta de profissionais com habilitação específica exigida, poder-se-á admitir, em caráter temporário, os que possuem qualificação mais adequada.

Além de um Corpo Docente qualificado, é importante que as Escolas tenham assessoramento pedagógico e administrativo por profissionais designados ou pelos técnicos da Mantenedora.

12.3. Objetivos e Metas

META 17

Contribuir para a valorização dos (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência do PNE.

Estratégias:

17.1. Contribuir para garantir a implantação ou reestruturação, durante a vigência deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da LDB e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

17.2. Incentivar, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito, com avaliação de desempenho.

17.3. Articular com as universidades e demais instituições formadoras para oferecer cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento de professores, próximos aos locais de desempenho, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede das instituições, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior e atualizados em metodologias de aprendizagem.

17.4. Divulgar plataforma eletrônica para organizar ofertas e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

17.5. Incentivar aos docentes cursos e programas especiais para formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;

17.6. Logo após a implantação do Plano Municipal de Educação, analisar e adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme determina a Legislação vigente, disciplinando e atualizando, inclusive, a promoção por Merecimento.

17.7. Cada dois anos da vigência deste Plano, realizar a revisão e adequação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

17.8. Reivindicar a alteração da Lei do FUNDEB para que os municípios que não recebem complementação possam ser incluídos na implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso nacional profissional.

13. FINANCIAMENTO, QUALIDADE E GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais; V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos instituídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso,

por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

13.1. Diagnóstico

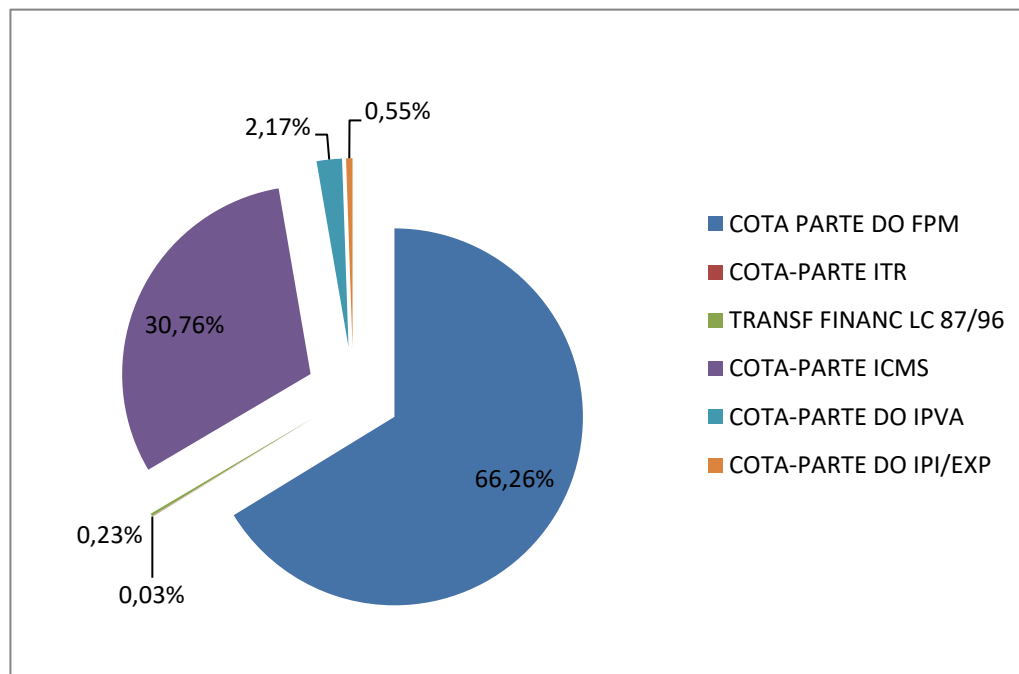
O município de São Valentim aplica, necessariamente, 25% das receitas de impostos e transferência na Educação, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

No ano de 2014, destina 20% das demais receitas de impostos e transferências (FPM – FPE – ICMS – ITR- IPVA- ITCMD- IPI – Exp. Lei Kandir), para formação do FUNDEB.

RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB

COTA PARTE DO FPM	1.208.892,06	66,26%
COTA-PARTE ITR	605,76	0,03%
TRANSF FINANC LC 87/96	4.259,40	0,23%
COTA-PARTE ICMS	561.257,00	30,76%
COTA-PARTE DO IPVA	39.491,99	2,17%
COTA-PARTE DO IPI/EXP	10.090,57	0,55%
BASE RECEITA FUNDEB	1.824.596,78	100,00%
PERDA COM O FUNDEB	(825.276,33)	
RECEITA DO FUNDEB	999.320,45	

Gráfico dos recursos que compõem o FUNDEB



A Secretaria Municipal da Educação é gestora do orçamento da educação referente aos recursos do MDE e da Legislação.

O acompanhamento e o controle social do recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB é realizado pelo Conselho do FUNDEB, de acordo com determinações legais vigentes.

O acompanhamento da distribuição dos recursos municipais do salário educação é feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A aplicação dos recursos recebidos para o Transporte Escolar de alunos da rede estadual e para o transporte de alunos da rede municipal, assim como os recursos do FNDE para aquisição da alimentação escolar, é feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Indicadores	Exercício/ valor R\$		
Gasto Educacional por aluno	Alunos	Ano	Valor
Gasto Educacional por aluno	301	2012	R\$8.565,57
	262	2013	R\$9.506,56

	262	2014	R\$9.209,03
--	-----	------	-------------

Fonte: SIOPE

Para o Transporte Escolar, a verba recebida do Governo Estadual representa menos de um terço do valor gasto pelo município e é insuficiente para atender a demanda dos alunos que frequentam a rede estadual, sendo que o município supre esta necessidade com recursos próprios.

Atualmente os diretores municipais são indicados pelo Prefeito como Cargo de Confiança, todos com formação de nível superior, enquanto que as escolas estaduais já possuem gestão democrática.

As adequações da Proposta Pedagógica são feitas anualmente para adaptar as mudanças e necessidades do currículo em vista de uma melhor qualidade de ensino.

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Professora Azídia dos Santos Capellari, São Pedro e a Escola de Educação Infantil Pinguinho de Gente possuem CPM e Conselho Escolar que participam ativamente da vida escolar, colaborando com a direção e professores para o bom andamento das atividades das escolas.

Temos ainda um grupo de profissionais da Saúde e Educação que dão apoio aos portadores de necessidades especiais.

O Conselho Municipal de Educação é atuante e exerce suas funções, assim como os Conselhos de Alimentação e FUNDEB.

As escolas municipais administram recursos públicos recebidos do Programa Dinheiro Direto na Escola/Ministério da Educação e Cultura, e outros adquiridos através de promoções, para despesa de manutenção e aquisição de alguns bens, oferecendo a seus alunos durante o ano letivo material escolar, alimentação escolar e mochila escolar. Nossos alunos são na maioria carentes e estão incluídos em algum programa de renda mínima, como Bolsa Família.

Os alunos, tanto da rede municipal como estadual, recebem atendimento odontológico gratuito, na UBS do município.

13.2. Diretrizes

Com vistas a dar maior eficiência e modernidade, a rede municipal de ensino deverá ser informatizada.

Para que ocorra a melhoria da qualidade de ensino, é necessário maior envolvimento e integração da Escola com os demais órgãos de função educativa.

Para o cumprimento da proposta político-pedagógica das Escolas, é preciso que haja autonomia administrativa e pedagógica que visem estimular a iniciativa e a ação inovadora das escolas.

É preciso avançar mais nos programas de formação e qualificação de professores e funcionários, visando a melhoria do desempenho no exercício de suas funções.

É preciso sanar a lacuna existente na faixa etária de 15 anos ou mais, nos anos finais e implantação de programa para alfabetização, para pessoas que não tiveram acesso à Escola, na idade própria, promovendo condições objetivas para a erradicação do analfabetismo e oportunizar a terminalidade do Ensino Fundamental da população do município.

Considerando que a Educação Infantil é de responsabilidade do município e que a Educação Infantil é um direito e não uma obrigação, o município deverá atender a demanda, mantendo a Pré-Escola em todas as escolas municipais.

O município deverá suprir as necessidades com profissionais capacitados para as áreas de suporte pedagógico com jornada mínima de 20 horas, a serviço da Educação Especial.

Para garantir um planejamento educacional eficaz, faz-se necessária a correta aplicação dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizada, sobretudo, pelos Conselhos competentes.

Acompanhar a aplicação dos recursos segundo o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, para melhoria do Ensino e a remuneração do magistério do Ensino Fundamental.

13.3. Objetivos E Metas

META 18

Contribuir para assegurar, no âmbito das respectivas redes de ensino, até o final da vigência do plano, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Estratégias:

18.1. Manter atualizado o plano de carreira conforme legislação nacional, bem como manutenção do pagamento do piso e sua atualização, no âmbito de cada esfera;

18.2. Estimular, em regime de colaboração, a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.3. Prever, no âmbito de cada rede de ensino, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional.

18.4. Incentivar, em regime de colaboração, para assegurar aos professores da rede pública dos anos finais 1/3 da carga horária semanal para planejamento de suas aulas, no espaço escolar.

18.5. Apoiar e contribuir, em regime de colaboração, para que os professores tenham seus planos de carreira adequados ao recebimento do piso nacional.

META 19

Contribuir, durante a vigência do plano, em regime de colaboração e de responsabilidade de cada ente federado, regulamentando em leis específicas, a efetivação da gestão democrática na educação básica com a participação da comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1. Estruturar e manter durante a vigência deste Plano, os espaços físicos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

19.2. Auxiliar, em regime de colaboração, para manter informatizadas as secretarias das escolas públicas, de forma adequada.

19.3. Fortalecer, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos de colaboração e integração entre os setores da educação, saúde, assistência social e comunidade.

19.4. Durante a vigência deste plano, disciplinar a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, criando leis específicas para o Sistema de Ensino, adequando à legislação local.

19.5. Assegurar, em regime de colaboração, durante a vigência deste Plano, autonomia administrativa, financeira e pedagógica, com normas e diretrizes estabelecidas.

19.6. Incentivar, em regime de colaboração, para que haja, durante a vigência deste Plano, programas de formação continuada para professores, funcionários e representantes dos Conselhos.

19.7. Fomentar a necessidade de infraestrutura adequada e condições de trabalho para os membros integrantes dos Conselhos municipais, com recursos humanos e dotação orçamentária.

19.8. Fomentar para que haja participação da comunidade escolar na reestruturação do Projeto Político Pedagógico.

19.9. Instituir, através de lei específica, o Fórum municipal, com representatividade para acompanhar e avaliar as estratégias do PME.

19.10. Garantir, em regime de colaboração, um espaço permanente para as discussões, fortalecendo assim, os conselhos.

META 20

Colaborar, fiscalizar e contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1. Promover, em regime de colaboração, a busca de novas fontes de financiamento para a educação, que sejam permanentes e sustentáveis, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica;

20.2. Fortalecer os mecanismos e instrumentos de fiscalização e controle social dos recursos públicos investidos em educação e, em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Tribunal de Contas, promover a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos.

20.3. Buscar, junto ao MEC, a implantação do CAQi até Junho de 2016 e posteriormente, a implantação do CAQ, como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades de educação básica, visando garantir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos na legislação educacional.

20.4. Buscar, junto a União, na forma da lei, o contínuo ajuste do CAQ e a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, D.F e municípios, que conseguiram atingir o CAQi e depois do CAQ.

20.5. Definir, na forma da lei, os critérios para a utilização de recursos adicionais dirigidos para a educação, inclusive os obtidos através do recebimento dos royalties do petróleo e do fundo social do pré-sal, considerando a equalização de oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e compromisso técnico e de gestão, de acordo com a responsabilidade atribuída a cada ente federado

14. AÇÕES COMPLEMENTARES

Considerando a complexidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que engloba também a Cultura e o Desporto, consideramos imprescindível projetar metas consideradas importantes e que farão parte deste Plano, podendo ser executadas e avaliadas, dentro de cada área que representam.

14.1. Educação

Durante a vigência deste Plano:

Manter o Transporte Escolar gratuito para alunos da zona rural, sob a responsabilidade financeira do município.

Manter e na medida do possível, repor os veículos do Transporte Escolar (próprios).

Fiscalizar os veículos do Transporte Escolar terceirizado conforme Lei vigente.

Manter o Centro Esportivo Municipal.

Utilizar o Centro Esportivo Municipal para aulas de Educação Física, durante o dia, dando prioridade para a Rede Municipal de Ensino, e à noite, com venda de horário, para práticas esportivas.

14.2. Cultura

Durante a vigência deste Plano:

Incentivar o Teatro e a Poesia.

Manter e ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal.

Manter e incentivar as programações do dia da criança, show de Natal.

Organizar desfiles e horas cívicas de datas comemorativas.

14.3. Desporto

Incentivar o esporte, por meio de organização de campeonatos de futebol de campo, Futsal e outros.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O acompanhamento, controle e avaliação do presente Plano realizar-se-á através de um processo contínuo e integrado à execução e conclusão de cada ação desenvolvida.

O processo de controle permanente visa conduzir à execução e conclusão das metas propostas do Plano para que se alcance o resultado esperado no decorrer do decênio.

Para que esse processo se efetive com unidade, é necessário que se defina o que será considerado por acompanhamento, controle e avaliação.

Acompanhamento é a observação constante do andamento da execução física da programação, em termos de resultado e tempo previsto.

Controle é a verificação do grau de correspondência entre o Planejamento e o que está realmente executado. Implica a comparação com padrões pré-estabelecidos e a necessária ação corretiva, sempre que houver desvios significativos.

Avaliação é um processo contínuo que pretende valorizar os fatores quantitativos de uma determinada meta ou de um conjunto de metas, com vistas a alcançar os objetivos, propostos.

É constituída a Comissão de Acompanhamento, controle e avaliação composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Conselho Municipal de Educação, Secretaria da Administração e da Câmara de Vereadores.

Ao final de cada ano, reúne-se a Comissão para avaliar as metas alcançadas e detalhar prioridades para o ano seguinte, revendo o que não foi cumprido, estabelecendo sanções.

16- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96;

Lei Federal nº 10.172 de 09/01/2001;

Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Municipal nº 2.365/2010, de 23 de dezembro de 2010;

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Como elaborar o Plano Municipal de Educação;

Lei nº 9.394, de 20.12.1996;

Parecer CNE/CEB nº 4, de 29.01.1998 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

Lei nº 9.795, de 27.04.1999;

Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005, de 25.06.2014;

Parecer CNE/CEB nº 2, de 31.01. 2007- Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

ANEXOS

ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PORTARIA N° 585/2014

Nomeia membros para comporem a Coordenação Geral da Construção do Plano Municipal de Educação.

VALDIR REMUS, Prefeito em exercício de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nomear membros para comporem a Coordenação Geral da Construção do Plano Municipal de Educação, baixa a presente Portaria, como segue:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

- Arnaldo Roberto Putrick - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Laides Teresinha Gaboardi Feronato - Coordenação
- Clarice Teresinha Brambilla Oltramarã - Coordenação
- João Achilles Cantelli Cominetti - Diretor de Escola
- Elza Franceschi Cenzi - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Comissão de Educação Infantil

- Silvia Vicentini Borsa
- Neusa Maria Bertuol Zanco
- Nelice Maria Bagnara Mazetto
- Liliane Pinheiro Concci

Comissão Educação Fundamental

- Juliana Nazari
- Cleci Melania Garafa Berti
- Idiovane Agnoletto
- Michelle Bottini
- Lairton Menegatti
- Silvana Sampaio
- Ivone Fátima Dalla Rosa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Educação Jovens e Adultos

- Juciana Pedrotti Gasparetto
- Valesca Bigolin
- Inês Bigolin
- Raquel Granzotto

Comissão Especial

- Rosmari Basso
- Cleici da Rosa
- Marli Teresinha Roman
- Viviane Marça
- Gislaiane Gasparetto

Comissão Ensino Médio, Ensino Superior e Ensino a Distância

- Isolda Maziero Possa
- Elaine de Marco
- Marinez Locatelli

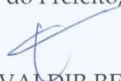
Comissão de Financiamento e Gestão

- Claudemir Paniz
- Cleimar Maria Sachett
- Marcio Cantelli Cominetti
- Cristiano Pacheco

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2014.


VALDIR REMUS
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

VILMAR ANTONIO PORTELLA
Secretário de Administração

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP 99640-000 - Centro - São Valentim - RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 - CNPJ: 87.613.378/0001-49

